CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

R E S O L U Ç Ã O N° 467

INSTITUI A DIARIA DE VIAGEM PARA DESPESAS DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

ART. 1° - Fica instituída a diária de viagem para despesas de Servidores quando se deslocarem da sede do Município a serviço do Legislativo, mediante expressa autorização do Presidente.

Parágrafo Único - O valor da diária prevista no caput deste artigo fica estipulado nos seguintes valores:

- Chefia/Coordenação - R$ 50,00 a R$ 100,00
- Execução - R$ 30,00 a R$ 55,00

ART. 2° - O Servidor receberá a diária fixada no parágrafo único do artigo anterior independentemente de apresentação de comprovantes de despesa, ficando condicionado o seu pagamento à expressa autorização do Presidente.

ART. 3° - Quando o deslocamento se estender para fora do Estado de Minas Gerais, a diária será paga em mais 100% (cem por cento), inclusive a pernoite.

ART. 4° - Os valores fixados nesta Resolução serão corrigidos no mês de janeiro de cada ano, mediante índice do INPC do IBGE.

APROVADO
Sala das Sessões, em 05/09/05
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

APROVADO
Sala das Sessões, em 05/09/05
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Parágrafo Único - Havendo mudanças no plano de estabilidade econômica, a Câmara Municipal poderá alterar a forma de correção dos valores fixados para as diárias.

ART. 5° - Tratando-se de despesas com cursos, seminários, encontros regionais, encontros jurídicos, audiências públicas, ou outra atividade com finalidade de treinamento, reciclagem, aperfeiçoamento e congêneres, direcionada à atividade do Servidor, esta será custeada integralmente pela Tesouraria da Câmara Municipal, podendo ultrapassar os limites fixados nesta Resolução até 100% do valor diário do estabelecido no Art. 3°.

ART. 6° - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações do orçamento da Câmara Municipal.

ART. 7° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções 226 de 12/07/1994.

Câmara Municipal de Arcos, 06 de setembro de 2005.

GERALDO CLÁUDIO RODRIGUES — JOSÉ AGENOR DA SILVA

GABRIEL DE MACEDO CARVALHO — JAMIR SOARES DOS REIS

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CARDOSO — EDUARDO DA CUNHA CAMPOS

DIOCÉLIO ANTÔNIO ALVES — BALTAZAR PIMENTEL DOS SANTOS

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA

PROMULGAÇÃO

Promulgo a presente Resolução. Publique-se. Arcos, 06 de setembro de 2005.

_____ Presidente da Câmara.